



EDITAL Nº. 01/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023
PROGRAMA BOLSA SOCIAL UNIVERSITÁRIA
CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL
CURSO DE MEDICINA

O Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital para seleção de acadêmicos para o Programa Bolsa Universitária, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.517/2008 e suas posteriores alterações e regulamento aprovado pelo Comitê Gestor de Bolsas da Universidade de Rio Verde - UniRV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1.1 O presente edital tem como objeto o ingresso dos acadêmicos da Universidade de Rio Verde – UniRV, no Programa de Bolsa Universitária, compreendendo a modalidade de Bolsa Social.

1.2 A Bolsa Social tem por objetivo conceder bolsas de estudo a acadêmicos assíduos e regularmente matriculados na Universidade de Rio Verde – UniRV para auxílio no custeio de seus estudos e destina-se a acadêmicos matriculados no curso de Medicina dos Câmpus de Aparecida de Goiânia, Formosa, Goianésia, Luziânia e Rio Verde facilitando o acesso ao Ensino Superior aos estudantes de classes sociais menos abastadas, além de ajudar na formação de profissionais que possam colaborar para o pleno desenvolvimento da comunidade local e incentivar jovens e adultos carentes a continuarem seus estudos.

1.3 Os alunos beneficiários do referido Programa deverão cumprir/executar, quando necessário, atividades em projetos sociais em locais definidos pela Universidade de Rio Verde – UniRV, conforme art. 14 da Lei nº. 5.517/2008.

1.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) acadêmico(a), a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção da Bolsa Universitária e o preenchimento correto do formulário. Diante de formulário incorreto/incompleto e/ou falta de documentação o mesmo será indeferido.

1.5 A bolsa concedida apenas contemplará as mensalidades do curso, devendo a primeira parcela de cada semestre (Parcelas 1 e 7), correspondentes às matrículas, serem pagas integralmente pelo(a) acadêmico(a) beneficiário(a).



Mariana Rodrigues
1



1.6 Caso o(a) acadêmico(a) não pague a parte da mensalidade devida por ele, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos poderá excluí-lo do Programa de Bolsa Universitária e de Descontos a partir de inadimplência superior a 30 dias, ficando o mesmo obrigado ao pagamento integral das mensalidades posteriores à sua exclusão.

1.7 O(A) acadêmico(a) beneficiário(a) da bolsa universitária não poderá receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive da própria Universidade de Rio Verde – UniRV, ressalvado o desconto pontualidade.

1.8 O(A) acadêmico(a) reprovado(a) por insuficiência de presença ou média em qualquer disciplina no semestre vigente da bolsa, ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos, terá a bolsa encerrada no final do semestre e só poderá participar de um novo processo seletivo no ano subsequente.

1.9 O(A) acadêmico(a), que for punido(a) por advertência ou suspensão, deixará de receber o benefício automaticamente.

1.10 O(A) acadêmico(a), que for advertido(a) por comportamento indevido, deixará de receber o benefício automaticamente.

1.11 As bolsas concedidas terão vigência para o 1º (primeiro) semestre de 2023, ficando sua renovação condicionada à análise e deferimento do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos.


2. DAS VAGAS

2.1 São previstas a disponibilização de 100 (cem) vagas, com bolsas vigentes para o 1º (primeiro) semestre de 2023, sendo que a reserva orçamentário-financeira para a concessão das bolsas previstas neste Edital se limita ao valor total de R\$111.537,76 mensais, a seguir especificadas:

DEFINIÇÃO	CAMPUS	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
Bolsa Social	Aparecida de Goiânia	26	20%
Bolsa Social	Formosa*	20	20%
Bolsa Social	Goianésia	26	20%
Bolsa Social	Luziânia**	2	20%
Bolsa Social	Rio Verde	26	20%

*Campus de Formosa com turmas até o 9º período.

** Campus de Luziânia com turma no 1º período.


Mariana Rodrigues
2

2.2 A Bolsa Social poderá ser cumulada apenas com o desconto pontualidade.

2.3 A quantidade de bolsas previstas no item 2.1 poderá ser alterada pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, que considerará as avaliações realizadas pela equipe de Assistência Social da Universidade de Rio Verde – UniRV para as alterações necessárias e respeitará as porcentagens máximas para cada bolsa, bem como a reserva orçamentário-financeira para a concessão das bolsas previstas neste Edital para o 1º (primeiro) semestre de 2023.

3. DO PERÍODO, LOCAL E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

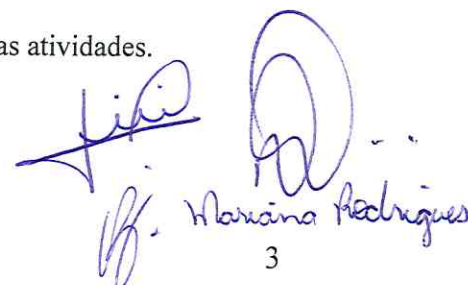
3.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário próprio, disponível no site www.unirv.edu.br/bolsas, campo “Inscrições” devendo os documentos serem anexados no final do questionário de inscrição .

3.2 As inscrições serão realizadas no período de 10 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2023, até as 23h59min.

3.3 A inscrição do(a) candidato(a) somente terá validade mediante preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação (anexos I e II).

3.4 O(A) candidato(a) à Bolsa Social deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

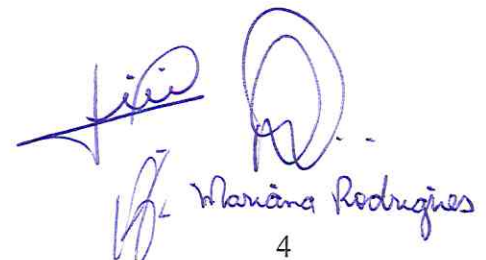
- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) Estar regularmente matriculado(a) no curso de medicina da Universidade de Rio Verde – UniRV, dos Câmpus de Aparecida de Goiânia, Formosa, Goianésia, Luziânia e Rio Verde;
- c) Não ter diploma de graduação, nem estar matriculado(a) em outro curso superior;
- d) Possuir renda familiar de até 10 (dez) salários mínimos;
- e) Apresentar toda a documentação exigida e preencher o formulário próprio para a inscrição;
- f) Não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive da própria Universidade de Rio Verde – UniRV, ressalvado o desconto pontualidade;
- g) Não ter sido desligado(a) anteriormente do Programa de Bolsa a que concorre, devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
- h) Não estar inadimplente junto a Universidade de Rio Verde – UniRV;
- i) Não ter quitado o semestre antecipadamente;
- j) Apresentar compatibilidade de horário para desenvolvimentos das atividades.



Mariana Rodrigues



- 3.5 A inscrição deverá ser requerida pelo próprio estudante, e consistirá no preenchimento do formulário próprio, disponível no site www.unirv.edu.br/bolsas, campo “*Inscrições*” e apresentação dos documentos descritos nos Anexos I e II, como informado no momento da inscrição.
- 3.6 Os documentos devem ser legíveis, apresentados em arquivo eletrônico nos formatos PDF, JPEG ou PNG.
- 3.7 Não serão aceitos documentos no formato captura de tela (print).
- 3.8 Os arquivos deverão estar escaneados de forma nítida, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 3.9 Documentos que estejam ilegíveis integral ou parcialmente, não serão considerados na etapa de análise.
- 3.10 Não haverá possibilidade de atualizar e/ou retificar a entrega de documentos.
- 3.11 As inscrições enviadas após as 23h59min do dia 19 de fevereiro de 2023 serão desconsideradas.
- 3.12 A Universidade de Rio Verde – UniRV não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, congestionamento e falhas nas linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos necessários para a finalização da sua inscrição e envio de documentos.
- 3.13 Durante o período de inscrição não serão aceitas documentações via fax, correios, presencialmente ou ilegíveis, bem como fora do prazo estabelecido.
- 3.14 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.15 A inscrição no programa de Bolsa Universitária e o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste edital, por si só, não gera direito à obtenção do benefício, que será concedido considerando-se o item 2.1 deste Edital, mediante seleção, atendidos os critérios estabelecidos nos normativos legais e neste Edital.


Mariana Rodrigues
4

3.16 As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Universidade de Rio Verde – UniRV do direito de não homologar a inscrição no processo seletivo do candidato que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

3.17 O(A) candidato(a) inscrito por terceiros, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 O(A) candidato(a), no ato da inscrição, deverá anexar no final do questionário de inscrição, cópia da documentação dos membros do grupo familiar e do mesmo, conforme relação de documentos prevista no Anexo I.

4.2 Declarar que não recebe qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive da própria Universidade de Rio Verde – UniRV, ressalvado o desconto pontualidade (declaração – Anexo II).

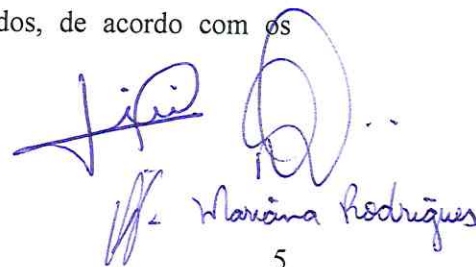
4.3 Outros documentos comprobatórios de receitas e despesas não constantes no anexo citado poderão ser apresentados e anexados à inscrição do(a) candidato(a), para fins de comprovação de necessidade.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo para concessão da Bolsa Social será realizado pelo Setor de Bolsas da Universidade de Rio Verde – UniRV.

5.2 O processo seletivo para concessão da Bolsa Social compreenderá três etapas:

- I. Primeira etapa: período de inscrições conforme o item 3.2 deste Edital.
- II. Segunda etapa: análise dos formulários de inscrição e das condições enumeradas no item 3.3 deste Edital e análise documental apresentada.
- III. Terceira etapa: classificação final dos candidatos selecionados, de acordo com os critérios de seleção e com o número de vagas disponíveis.



Mariana Rodrigues



5.3 O Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV poderá promover, a qualquer tempo, diligências do tipo visitas domiciliares aos candidatos, como forma de aferição da realidade socioeconômica de vulnerabilidade que evidencie a compatibilidade com o público alvo da Bolsa Social, verificando-se a conformidade das informações prestadas na inscrição, podendo ainda realizar apurações por quaisquer outros meios idôneos.

5.4 O(A) candidato(a) se obriga a fornecer esclarecimentos adicionais e/ou documentos comprobatórios complementares, no prazo indicado na eventual e competente solicitação pelo Comitê Gestor de Bolsas da UniRV, sob pena de desclassificação e/ou perda da bolsa, conforme o caso.

5.5 Para a concessão da Bolsa Social deverá ser observada a avaliação do índice de carência econômico-financeira e a comprovação das declarações constantes no formulário de inscrição.

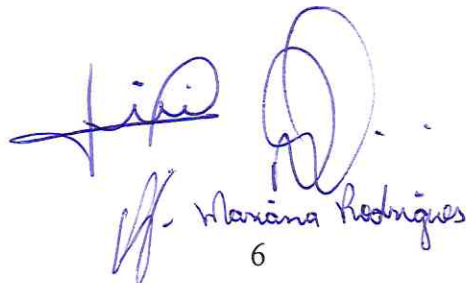
5.6 Para aferição de carência econômico-financeira serão consideradas, preponderantemente, a renda bruta mensal familiar expressa em salários mínimos; a existência de pessoas idosas no grupo familiar com dependência devidamente comprovada; e a existência de membro do grupo familiar acometido de doença crônica.

5.7 Serão analisadas somente as inscrições dos candidatos que apresentarem renda bruta mensal familiar de até 10 (dez) salários mínimos.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de igualdade de condições, como critério de desempate entre os candidatos, serão observados os seguintes dados:

- a) Maior idade (data de nascimento, considerando dia, mês e ano);
- b) Arrimo de família, casado ou não;
- c) Que tenha membro da família portador de deficiência grave ou crônica que resulte em gastos significativos na renda familiar;
- d) Pessoas idosas no grupo familiar, com dependência devidamente comprovada;
- e) Órfão, de pai e/ou mãe;
- f) Que tenha outros irmãos matriculados na Universidade de Rio Verde.


Mariana Rodrigues
6



7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado da seleção do Programa de Bolsas será divulgado pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, nos murais da Universidade de Rio Verde - UniRV e em seu endereço eletrônico: www.unirv.edu.br/bolsas, campo "Resultados" no dia 31 de março de 2023 após as 16h.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais Complementares e comunicados referentes a este Edital, seja nos murais da Universidade de Rio Verde - UniRV e em seu endereço eletrônico: www.unirv.edu.br/bolsas.

8.2 A validade das bolsas de estudo corresponderá a 1 (um) semestre letivo e poderá sempre ser renovada por igual período, mediante deliberação do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos através de procedimento próprio no regulamento.


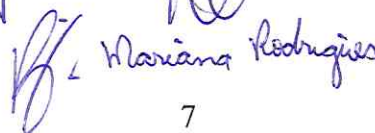
8.3 A duração do benefício poderá ser interrompida caso esteja em desacordo com os requisitos necessários.

8.4 Caso o(a) acadêmico(a) não pague a parte da mensalidade devida por ele, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos poderá excluí-lo do Programa de Bolsa Universitária e de Descontos a partir de inadimplência superior a 30 dias, ficando o mesmo obrigado ao pagamento integral das mensalidades posteriores à sua exclusão.

8.5 O(A) acadêmico(a) reprovado por insuficiência de presença ou média em qualquer disciplina no semestre vigente da bolsa, ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos, terá a bolsa encerrada no final do semestre e só poderá participar de um novo processo seletivo após um semestre completo.

8.6 O repasse do benefício será interrompido nos casos de trancamento de matrícula, abandono no curso por qualquer motivo e durante apuração de infração ou situação excludente, respondendo o(a) acadêmico(a) pelas parcelas indevidamente recebidas após o fato gerador da interrupção.

8.7 O(A) acadêmico(a) que não cumprir a contrapartida prevista na Lei 5.517/2008 e suas posteriores alterações, não poderá renovar o benefício.



Mariana Rodrigues



8.8 Fica vedada a transferência das bolsas previstas neste Edital para outros integrantes do grupo familiar do beneficiário que frequente essa unidade de ensino.

8.9 Na ocorrência de falsa declaração ou na constatação de fraude para obtenção da bolsa, o agente do ilícito praticado poderá sofrer as sanções previstas na legislação brasileira aplicáveis ao caso, além de ser automaticamente excluído do programa, e terá que efetuar o ressarcimento à Universidade de Rio Verde – UniRV de todos os valores descontados em suas parcelas e demais cominações legais cabíveis, bem como às seguintes penalidades:

- I. Exclusão do Programa de Bolsa Universitária;
- II. Impossibilidade de se inscrever no programa pelo período de 5 (cinco) anos.


8.10 Nos casos de Renovação, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde – UniRV, reavaliará a situação do estudante, bem como seu aproveitamento escolar e sua assiduidade do curso de graduação, podendo ou não manter a bolsa.


8.11 Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos.

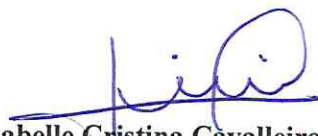
Rio Verde, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2023.


Mariana de Almeida Rodrigues

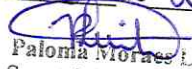
Presidente do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos


Claudemir Bertuolo Furnieles
Membro do Comitê


Roberto Lauro Tambasco Junior
Membro do Comitê


Isabelle Cristina Cavalleiro Lima
Representante dos Discentes

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da UniRV - Universidade de Rio Verde, na forma da lei, na data de 10 de fevereiro de 2023

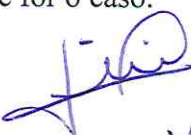


Paloma Moraes Leite
Secretária da Reitoria
Portaria Reitoria n. 2.642/2016



Anexo I Relação de Documentos

1. O(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação pessoal própria e do grupo familiar, apresentando conforme o caso:




- 1.1 RG e CPF ou CNH do(a) candidato(a) e de cada integrante do grupo familiar (se menor sem RG, apresentar a certidão de nascimento).
- 1.2 Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) e de cada integrante do grupo familiar.
- 1.3 Estado civil do(a) candidato(a) e dos pais caso o(a) candidato(a) seja dependente financeiro:
 - Certidão de casamento;
 - Averbação de separação;
 - União estável (apresentar declaração regularmente firmada em cartório atestando a existência da união estável);
 - Certidão de óbito (se for o caso).
- 1.4 Comprovante das condições de moradia:
 - Se própria – cópia do IPTU;
 - Se financiada – cópia da última prestação paga e do contrato de financiamento;
 - Se alugada – cópia do último recibo de pagamento do aluguel e do contrato de locação;
 - Se cedida – declaração de moradia cedida de quem cede o imóvel com firma reconhecida.
- 1.5 Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência e correspondente CID do(a) candidato(a) e de cada integrante do grupo familiar, se for o caso.



Marilena Rodrigues
9



2. O(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação idônea apta à comprovação de renda própria e do grupo familiar, encaminhando o máximo de documentos possíveis, dentre os quais sugere-se:

- 2.1 Contracheque / holerite dos últimos 3 (três) meses – do(a) candidato(a) e todos do grupo familiar maiores de 16 anos.
- 2.2 Contrato de estágio ou os 3 (três) últimos recibos de pagamento do(a) candidato(a) e todos do grupo familiar – quando estagiário remunerado, se for o caso.
- 2.3 Contrato dos 3 (três) últimos meses para trabalhadores autônomos e, se contribuinte, as 3 (três) últimas contribuições do INSS.
- 2.4 Contrato Social, pró-labore e distribuição de lucros – para proprietários e sócios de empresa.
- 2.5 Declaração de renda informal assinada com firma reconhecida (para pessoa sem vínculo empregatício, trabalhador autônomo ou contribuinte individual) – deve constar a identificação do membro familiar, a atividade exercida, a renda média mensal e assinatura de 2 (duas) testemunhas com firma reconhecida.
- 2.6 Declaração anual do SIMPLES – para microempresário.
- 2.7 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último do(a) candidato(a) e todos do grupo familiar exercício (simplificada ou completa – incluindo recibo de entrega e todas as páginas da declaração) – no caso de não declarar, apresentar declaração de isenção obtida no site da Receita Federal.
- 2.8 Contrato de aluguel do grupo familiar que receba renda oriunda de aluguéis, se for o caso.






Mariana Rodrigues
10



- 2.9 Extrato de benefício concedido pelo INSS dos 3 (três) últimos meses do(a) candidato(a) e todos do grupo familiar aposentado por idade, tempo de serviço ou invalidez.
- 2.10 Extrato de benefício concedido por outros Institutos de aposentadoria dos 3 (três) últimos meses do(a) candidato(a) e todos do grupo familiar aposentado por idade, tempo de serviço ou invalidez.
- 2.11 Extrato de benefício de auxílio doença do(a) candidato(a) e todos do grupo familiar aposentado por idade, tempo de serviço ou invalidez.
- 2.12 Rescisão de contrato de trabalho, comprovante do recebimento do Fundo de Garantia e seguro desemprego – do(a) candidato(a) e todos do grupo familiar que esteja recebendo seguro desemprego, se for o caso.
- 2.13 Outros documentos que o(a) candidato(a) julgar necessário.




3. O(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação idônea apta à comprovação de despesas própria e do grupo familiar, encaminhando o máximo de documentos possíveis, dentre os quais sugere-se:

- 3.1 Constas de energia e água dos últimos 3 (três) meses da moradia do grupo familiar e do(a) candidato(a) caso more fora do grupo familiar.
- 3.2 Contrato de aluguel da moradia do grupo familiar e do(a) candidato(a) caso more fora do grupo familiar.
- 3.3 Recibo de aluguel e condomínio da moradia do grupo familiar e do(a) candidato(a) caso more fora do grupo familiar.



Mariana Rodrigues
11



- 3.4 Documento que indique a exigência de pagamento de pensão alimentícia (decisão judicial, formal de partilha, etc.) e recibo de pagamento com valor do(a) candidato(a) e todos do grupo familiar – caso possua tal despesa legal.
- 3.5 Comprovante de despesas com outras instituições particulares de ensino dos últimos 3 (três) meses do(a) candidato(a) e todos do grupo familiar – se for o caso.
- 3.6 Comprovante de despesas com plano de saúde dos últimos 3 (três) meses do(a) candidato(a) e todos do grupo familiar – se for o caso.
- 3.7 Comprovante de despesas com prestação de financiamento da casa própria dos últimos 3 (três) meses – se for o caso.
- 3.8 Guia e comprovante de pagamento do IPTU da moradia do grupo familiar e do(a) candidato(a) caso more fora do grupo familiar.
- 3.9 Comprovante de pagamento do DPVAT, IPVA e taxa de licenciamento do(a) candidato(a) e todos do grupo familiar – caso possua veículo.
- 3.10 Comprovante de pagamento do ITR (Imposto Territorial Rural) mais recente – caso o grupo familiar possua propriedade rural.
- 3.11 Outros documentos que o(a) candidato(a) julgar necessário.


 Mariana Rodrigues




ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA



Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, aluno do curso _____, campus _____ da Universidade de Rio Verde – UniRV, residente e domiciliado no seguinte endereço: _____, declaro sob as penas da lei, que não recebo nenhum tipo de auxílio ou benefício de outras fontes públicas para custeio de minhas mensalidades.

Declaro ainda que a informação acima mencionada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Universitária e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde – UniRV, a confirmar e averiguar a informação acima.

Rio Verde/GO, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)
(Conforme documento de identificação)



Mariana Rodrigues